



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 08.930.086/0001-63, com sede na cidade de Av. Getúlio Vargas, n.º 1155, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BORGHI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob N.º 007.775.549-92, nos termos do Artigo 94 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Item	Produto/Serviço
1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via “fibra óptica” IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link “Cidade Digital”: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via “fibra óptica” IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.
1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

Os valores seguem sem alterações, mantiveram os valores do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2024.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
**José Venâncio Ferrari Gaio**  
Sec. de Adm. e Planejamento  
CPF: 087.998.859-21

Autoridade Certificadora   
SERPRORFBV5  
**RODRIGO BORGHI DA SILVA**  
Representante da Contratada

  
**Lucas Araujo da Silva**  
Dir. Departamento Administrativo  
CPF: 126.854.189-38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 50/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 08.930.086/0001-63, com sede na cidade de Av. Getúlio Vargas, n.º 1155, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000. Nos termos do Artigo 94 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2023**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Item	Produto/Serviço
1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via “fibra óptica” IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link “Cidade Digital”: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via “fibra óptica” IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, incluso todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.
1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L – transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.**

Os valores seguem sem alterações, mantiveram os valores do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.**

O contrato fica aditivado o período por mais 12 (doze) meses de vigência e execução, contados a partir do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2024.

<b>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</b>	<b>RODRIGO BORGHI DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

<b>José Venâncio Ferrari Galoto</b>	<b>Lucas Araújo da Silva</b>
Sec. de Adm. e Planejamento	Dir. Departamento Administrativo
	CPF: 126.854.189-38

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:700E8945

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2024. Edição 3173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>